



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: [camaracarmodoparanaiba@hotmail.com](mailto:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com) Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora - Julio Cesar Moraes Gontijo, Presidente e Igor Jordano Ribeiro Silva, Vice-presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa/profissional **Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ/CPF 71.000.731/0001-85 e Inscrição Estadual nº 062712238.00-08, situada no endereço Rua Gonçalves Dias, nº 3035, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, representada neste ato pelo Sócio Diretor Sr. Uagner Luis Cordeiro, portador do CPF nº 487.529.836-68, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolve aditar este contrato, no termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme combinados e contratados, os serviços objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta contratação está de acordo com o Processo Licitatório nº 08/2019, Pregão nº 02/2019, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e com as alterações introduzidas posteriormente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato administrativo nº 01/2020 nos termos da cláusula Terceira do contrato original, cujas cláusulas TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, QUARTA - DO VALOR e NONA-DA RESCISÃO passam a ter as seguintes redações:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*3.1. Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme previsto no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93 e de acordo com interesses das partes.*

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

*4.1. Pelo objeto do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 2.175,56 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$26.106,72 (Vinte e seis mil, cento e seis reais e setenta e dois centavos).*

MEMORY  
PROJETOS E  
DESENVOLVIMEN  
TO DE SISTEMAS  
LTD:  
71000731000185

Assinado digitalmente por  
MEMORY PROJETOS E  
DESENVOLVIMENTO DE  
SISTEMAS LTD:  
71000731000185  
Localização:  
Data: 2022-12-21 11:54:28  
Foxit PhantomPDF Versão:  
9.0.1



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: [camaracarmodoparanaiba@hotmail.com](mailto:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com) Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A Contratante poderá rescindir o contrato com a contratada antes do prazo final, caso a Administração Pública Municipal venha realizar contrato com um programa/empresa único para o Poder Executivo e para o Legislativo, conforme o Decreto 10540/2020 que “dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle-SIAFIC”, não tendo a contratada nada a reclamar.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba, 20 de dezembro de 2022.

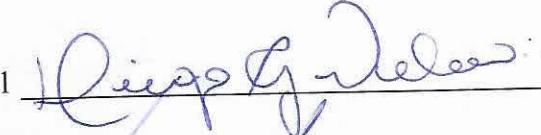
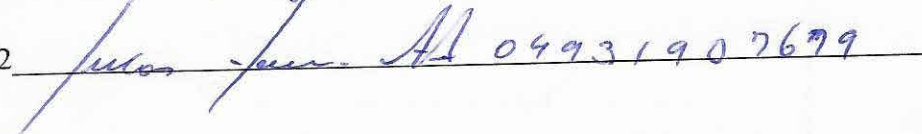
  
**Julio Cesar Moraes Gontijo**  
Presidente  
CONTRATANTE

  
**Igor Jordano Ribeiro Silva**  
Vice-presidente  
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por MEMORY  
PROJETOS E DESENVOLVIMENTO  
DE SISTEMAS LTD:  
71000731000185  
Localização:  
Data: 2022-12-21 11:54:47  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

**MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**  
Uagner Luis Cordeiro  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1.   
2.  Al 04931907679